DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIII - N° 6.708

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 18, 19 e 20 de Maio de 2024

Mês da Enfermagem é comemorado na Câmara

A sessão especial homenageou os profissionais de saúde e os voluntários do Instituto Saúde e Cidadania



Foto: Valdemiro Lopes

Realizada terça-feira, 14, a sessão foi requerida e presidida pela vereadora Débora Santana (PDT), que é enfermeira e estudante de Medicina. "Nos últimos anos, enfrentamos desafios sem precedentes, e nossa enfermagem esteve o tempo todo na linha de frente, lutando bravamente contra a pandemia e outras doenças. Lidando com a incerteza ou o medo, permaneceram firmes em seu compromisso com o bem-estar dos outros", discursou a vereadora.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Ilutração: Divulgação

Sábado, Domingo e Segunda-feira,
18, 19 e 20 de Maio de 2024

Ano XXXIII
N° 6.708

Marcelo Maia visita escolas no bairro de Brotas

Vereador esteve nas unidades ao lado do secretário de Educação, Thiago Dantas

Fotos: Assessoria do vereador



Ao lado do secretário Municipal de Educação, Thiago Dantas, o vereador Marcelo Maia (DC) visitou as escolas municipais Martagão Gesteira e Joir Brasileiro, no Engenho Velho de Brotas e Brotas, respectivamente, na terça-feira (14). O dia dedicado à educação teve o intuito de observar as vivências diárias nas unidades escolares, bem como verificar as necessidades das unidades.

De acordo com o vereador, as escolas precisam passar por melhorias estruturais e de ampliação do espaço físico. “Nesse momento, achei viável visitar as escolas com o secretário Thiago Dantas para que pudesse ser analisada a possibilidade de reforma e ampliação dos imóveis. São duas escolas importantíssimas para a região de Brotas e que atendem a centenas de crianças moradoras da região”, explica.

Durante a visita, foram observadas as salas de aula, área externa, cantinas e cozinhas, banheiros, telhado, além das estruturas físicas e de acessibilidade. “As reformas irão possibilitar uma educação de melhor qualidade para os alunos, além de mais conforto e segurança também para os professores e funcionários”, ressalta Maia.

Os pedidos de reestruturação das escolas já foram encaminhados através de ofícios e requerimentos à Prefeitura de Salvador. “Esse é um assunto que já levei ao conhecimento do prefeito e também já foi formalizado através de ofício. Conto com a sensibilidade do prefeito Bruno Reis e tenho certeza de que em breve estaremos juntos para dar início a essas obras tão importantes”, finalizou o vereador.

Na oportunidade, Marcelo Maia aproveitou ainda para debater projetos de cunho educacional que podem potencializar o aprendizado dos alunos das escolas públicas de Salvador.



“Nesse momento, achei viável visitar as escolas com o secretário Thiago Dantas para que pudesse ser analisada a possibilidade de reforma e ampliação dos imóveis ”

MARCELO MAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara celebra Mês da Enfermagem

Sessão especial foi requerida e conduzida pela vereadora Débora Santana

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereadora Débora Santana presidindo a sessão especial em homenagem aos profissionais de enfermagem

A Câmara celebrou o Mês da Enfermagem com uma sessão especial, na noite do dia 14. A atividade legislativa foi requerida e presidida pela vereadora Débora Santana (PDT), que é enfermeira e estudante de Medicina. O encontro ocorrido no Plenário Cosme de Farias foi marcado por reconhecimentos e homenagens.

Conforme Débora Santana, a sessão especial serviu para celebrar e honrar todos os profissionais, “os guerreiros da enfermagem”, que dedicam suas vidas a cuidar dos outros. “É mais do que importante reconhecer o incrível trabalho que eles realizam todos os dias em diversos centros de saúde de nossa cidade”, afirmou a vereadora.



A parlamentar também destacou que esses profissionais da saúde estão sempre na linha de frente do sistema, oferecendo conforto, cuidado e cura aos que mais precisam. Afirmou, ainda, que lidam com situações de emergência, fornecendo suporte emocional ou simplesmente segurando a mão de um paciente. “O trabalho que realizam é inestimável”, assegurou Débora Santana.

Em seu discurso de saudação aos colegas de profissão, Débora registrou: “Nos últimos anos, enfrentamos desafios sem precedentes, e nossa enfermagem esteve o tempo todo na linha de frente, lutando bravamente contra a pandemia e outras doenças. Lidando com a incerteza ou o medo, permaneceram firmes em seu compromisso com o bem-estar dos outros”.

Sobre a atuação da categoria por melhores condições de trabalho e salários justos, afirmou que a luta pela valorização da categoria não vai parar. “Como enfermeira e vereadora por Salvador, vou continuar lutando por nossa enfermagem. Esses guerreiros merecem muito mais”, assegurou Débora Santana.

A sessão especial serviu para homenagear os profissionais de saúde e os voluntários que estão sempre ao lado da vereadora, atendendo e cuidando do povo no Instituto Saúde e Cidadania. “Aos nossos guerreiros voluntários, vai o meu agradecimento especial por abraçar essa causa, cuidar de quem mais precisa. Vocês são verdadeiros guerreiros, sempre pensando na saúde e no bem-estar dos mais necessitados”, concluiu Débora Santana.

Dia 12 de maio comemora-se mundialmente o Dia da Enfermagem e o Dia do Enfermeiro, em homenagem a Florence Nightingale, marco da enfermagem moderna no mundo e que nasceu em 12 de maio de 1820.





Card: Divulgação



Workshop gratuito vai abordar legislação eleitoral

Conteúdo é direcionado para observação das prescrições legais, com vistas ao pleito municipal de 2024

Estão abertas as inscrições para o workshop "Eleições 2024: Rumo ao pleito! Elucidando os principais pontos da legislação eleitoral". A atividade será realizada no dia 6 de junho, das 13h às 17h, no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, na Praça Thomé de Souza, Centro. As inscrições são gratuitas e podem ser feitas no Sympla [https://encurtador.com.br/fEJQW].

O workshop será ministrado pelos advogados Osvaldo Neto e Odilon dos Santos Silva, especialista em Direito Penal e em Direito Eleitoral, respectivamente. Com emissão de certificado, a atividade é voltada para candidatos ao Executivo e/ou Legislativo, lideranças comunitárias, servidores públicos, dirigentes partidários, coordenadores de campanha e cidadãos interessados no processo das eleições municipais de 2024.

Como explicam os palestrantes, o conteúdo é direcionado para que sejam observadas as prescrições legais, prevenindo e evitando eventuais práticas irregulares que possam macular o pleito eleitoral. Nesse sentido, a capacitação busca elucidar os principais pontos da legislação eleitoral, com vistas à melhor condução ao pleito de 2024.

A metodologia do workshop será interativa e vai estimular a reflexão e a participação dos envolvidos, alternando com exposição dialogada, troca de experiências, exemplos e apresentação dos principais pontos da jurisprudência sobre assunto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• Módulo I: Pré-Campanha e Propaganda Eleitoral (Uso de Inteligência Artificial, Fake News, Propaganda Antecipada);

• Módulo II: Campanha 2024: Atualizações da Legislação Eleitoral, Marketing (Resoluções do TSE);

•Módulo III: Federação Partidárias e Cotas de Gênero;

•Módulo IV: Financiamento de Campanha e Prestação de Contas de Campanha;

•Módulo V: Condutas Vedadas e Vedações do Último Ano de Mandato.

Mais informações podem ser obtidas pelo (71) 99168-2508 (WhatsApp) ou pelo e-mail: os.adveconsultoria@gmail.com

Antonio Carolino participa do lançamento do Casa Odara

Vereador afirma que o seu Projeto de Indicação nº 26/2023 serviu para aprimorar o programa da Prefeitura

O vereador Antonio Carolino participou, na manhã de quinta-feira (9), da solenidade de lançamento do programa Casa Odara, promovido pelo prefeito Bruno Reis no Espaço Cultural da Barroquinha. A iniciativa da Prefeitura de Salvador visa oferecer melhorias na infraestrutura física de terreiros de religiões de matriz africana. Durante o evento, também foi assinado um decreto que objetiva a regularização fundiária dos terreiros, atendendo a um antigo pleito dessas comunidades.

O Casa Odara foi inspirado no programa Morar Melhor. Segundo o projeto, os representantes dos terreiros terão a oportunidade de indicar as intervenções mais urgentes nos espaços, como reboco, pintura e substituição de telhados, com investimentos de até R$ 30 mil por imóvel. O projeto-piloto abrange inicialmente 100 terreiros cadastrados, com a meta de alcançar mil terreiros em quatro anos.

Foto: Divulgação - Betto Jr./Secom



O vereador Antonio Carolino elogiou a iniciativa da Prefeitura

O vereador Carolino destacou que o Projeto de Indicação nº 26/2023, de sua autoria, foi aprimorado e rebatizado como Programa Odara, "que se configura como uma política pública abrangente, concebida para promover melhorias estéticas, estruturais e documentais nos templos de religião de matriz africana de Salvador".

Desenvolvido pela Secretaria Municipal de Reparação (Semur), o programa Casa Odara conta também com a colaboração das secretarias municipais de Infraestrutura e Obras Públicas (Seinfra), da Fazenda (Sefaz) e de Desenvolvimento Urbano (Sedur). Desde 2014, a Semur tem realizado o mapeamento e já inscreveu quase 1,2 mil terreiros em Salvador, além de registrar as demandas dessas comunidades.

Na cerimônia, a secretária de Reparação, Ivete Sacramento, revelou que a proposta surgiu durante o período em que Antonio Carolino foi subsecretário da pasta, entre 2021 e 2023. "Agora, de forma madura e estruturada, torna-se um programa administrado em conjunto pela Semur e Seinfra. Mais uma vez, Salvador se destaca na vanguarda da defesa do povo afro-brasileiro", afirmou Ivete Sacramento.

O vereador Carolino elogiou a iniciativa da Prefeitura e declarou: "Podemos e devemos ser régua e compasso para a humanidade. Enquanto no Oriente Médio e em muitas outras regiões reacionárias do mundo a discordância provoca violência, morte e sofrimento, aqui em Salvador, com humildade, democracia e muito diálogo, construímos um cenário distinto, em conformidade com os artigos nº 36 e 37 do Estatuto da Igualdade Racial".

CÂMARA MUNICIPAL

30ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 21 DE MAIO DE 2024 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PATRIOTA	02′
4	PT	04′
5	PMN	02′
6	CIDADANIA	02′
7	PP	07′
8	UNIÃO	07′
9	AVANTE	02′
10	Bloco Parlamentar (PTB/PL/PSD/MDB)	07′
11	PSC	02′
12	PV	02′
13	PODE	05′
14	PSDB	02′
15	REPUBLICANOS	05′

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 16 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 102/ 2024

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em eventos esportivos, como corridas, caminhadas e provas de ciclismo, realizados em vias públicas no âmbito do Município de Salvador, destinada a atletas de baixa renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º - Esta lei determina a isenção do pagamento de taxas de inscrição para atletas de baixa renda nos eventos esportivos, como corridas, caminhadas e provas de ciclismo, realizados nas vias públicas do Município de Salvador.

I - Fica destinada a reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) da cota máxima de inscrições para os atletas de baixa renda, garantindo-lhes isenção do pagamento da taxa de inscrição.
II - Considera atletas de baixa renda aqueles cuja renda mensal não excede o valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, desde que devidamente cadastrados no CadÚnico.
III - A definição dos procedimentos para comprovação da incapacidade financeira para o pagamento da inscrição, conforme mencionado no inciso II, será determinada pelo órgão competente.
IV - A inscrição gratuita abrange a concessão de kits básicos aos atletas, quando disponíveis

Artigo 2º – O atleta beneficiário da isenção de taxa que deixar de participar injustificadamente de uma corrida, caminhada ou prova de ciclismo, somente poderá solicitar nova isenção para um evento similar após 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 3º - O não cumprimento das disposições estabelecidas nesta legislação poderá resultar em multa para a organização do evento, que não excederá o valor correspondente a 100 (cem) vezes o montante da taxa de inscrição do evento, sendo tal valor revertido em favor do Programa Bolsa Atleta por intermédio da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (Sempre).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Salvador, 15 de maio de 2024.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

O propósito deste projeto de lei é regular a isenção da taxa de inscrição em eventos esportivos, como corridas, caminhadas e provas de ciclismo, realizados em vias públicas da cidade de Salvador, destinada especificamente a atletas de baixa renda.

O esporte e o lazer são direitos constitucionais garantidos como direitos sociais, nos quais o Estado tem como dever proporcionar a todos os cidadãos interessados o acesso a eles, conforme garantido no art. 217 da Carta Magna: "*Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um.*"

É imprescindível assegurar o acesso às práticas esportivas para indivíduos de baixa renda, pois isso representa um direito inalienável que fomenta a coesão social e fortalece a resiliência diante das adversidades e desafios do cotidiano, especialmente para crianças e jovens adultos.

O esporte transcende sua função meramente física e motora, transformando-se em um meio de inclusão social e oportunidade para aqueles que enfrentam desigualdades socioeconômicas, oferecendo-lhes um espaço para manifestar seus talentos para além das limitações de seu contexto social.

Assim, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres colegas, para seu regular trâmite e final aprovação.

Salvador, 15 de maio de 2024.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº103/2024

Reconhece as Quadrilhas Juninas de Salvador, como Cultura Popular, para efeito da Lei 9.174/2016, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida como Cultura Popular, para efeito da Lei 9.174/2016, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura -Viva Cultura, as Quadrilhas Juninas de Salvador.

Art. 2º. É condição de participação no Programa Viva a Cultura, pelas Quadrilhas Juninas de Salvador, que estejam registradas na FEBAQ – Federação Baiana das Quadrilhas Juninas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de maio de 2024

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

As Quadrilhas Juninas, tem buscado incessantemente o apoio do poder público para que não se deixe morrer em nossa Capital, essa representação popular, Junina, de tanta tradição em nossa Cidade, assim como em nosso Estado e toda a Região Nordeste do Brasil.

Há uma necessidade do seu reconhecimento como Cultura Popular, para que possa inserir seus pleitos no Programa Viva Cultura, da Prefeitura de Salvador.

Nada mais justa a pretensão, considerando os festejos juninos em nossa Capital, e que a sua participação nos eventos, com certeza poderão ser contemplados com a apresentação das Quadrilhas Juninas, ganhando em participação popular e brilhantismo.

Por tudo isso, é que busco com este PLE atender aos pedidos dos Quadrilheiros Juninos e Sua Representação a FEBAQ- Federação Baiana das Quadrilhas Juninas, Entidade organizada, CNPJ: 11.413.324/0001-78, esperando contar com apoio dos dignos pares.

Salvador, 08 de maio de 2024.

TÉO SENNA

PROJETO DE LEI N° 104 /2024

"Acrescenta dispositivo à Lei n° 9.806 de março de 2024, para tornar obrigatório a disponibilização de extintores de "Classe D", nos terminais de veículos elétricos, no âmbito de Salvador."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Inclua-se parágrafo único, no art. 2° da Lei n° 9.806 de 18 de março de 2024:

Parágrafo único - A cada terminal de carregamento deverá ser disponibilizado 1° extintor de incêndio "Classe D".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 maio de 2024

TÉO SENNA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo oferecer proposta para o aperfeiçoamento da Lei n° 9.806 de 18 de março de 2024.

Nesse diapasão, a lei municipal preocupou-se em implementar terminais de carregamento de veículos elétricos, inclusive, pontos de abastecimento localizado em edifícios edilícios, sejam eles residenciais ou comerciais, estabelecidos em seus respectivos estacionamentos.

Sendo evidente e indeclinável a necessidade de pontos de atendimento de carregamento de veículos elétricos, diante da troca do consumo de combustíveis fósseis em prol de fontes renováveis de energia.

Todavia, a mencionada Lei n° 9.806/2024, foi omissa quanto as possibilidades de riscos inerentes ao uso, quando imaginado cenários de incidentes e acidentes de veículos elétricos, cuja bateria é feita de lítio, passível superaquecimento e ocasionar incêndios.

Nesse viés, países afora, tem registrado, casos de incêndio de carros elétricos, qual o controle das chamas tem demonstrado um desafio para os bombeiros, vez que o combate de incêndios gerados por metais combustíveis é diametralmente oposto a contenda de incêndios provocados combustíveis.

A presente proposta, tem o condão de implementar o fornecimento de agentes extintores de "Classe D", para conter incêndios provocados por metais combustíveis, tais como, magnésio, lítio, potássio, titânio, sódio, zircônio, entre outros.

Assim, à vista da necessidade de controlar incêndios de carros elétricos com extintor específico, frente a ineficácia do uso de H2O, CO2 ou LEG, dado que incêndios dessa natureza podem perdurar por 03 (três) dias se não utilizado o agente extintivo adequado.

De mais a mais, cabe frisar que tal medida protetiva, tem também a finalidade de resguardar terceiros, se por ventura tal infortuno suceder-se em construção edilícias, qual o risco de ameaça ultrapassa a espera da pessoa do proprietário do veículo móvel, podendo atingir terceiros e até mesmo toda extensão predial, sendo o perigo incalculável.

Salvador, 13 maio de 2024

TÉO SENNA
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº105/ 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de fio dental e enxaguante bucal nos banheiros de shopping centers e estabelecimentos de alimentação no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da disponibilização gratuita de fio dental e enxaguante bucal nos banheiros de shopping centers e estabelecimentos de alimentação localizados no município de Salvador.

Art. 2º. Os shopping centers e estabelecimentos de alimentação deverão disponibilizar, no mínimo, um suporte de fio dental e um recipiente com enxaguante bucal em cada banheiro público existente nas suas dependências.

Parágrafo único: Os suportes de fio dental devem ser higienizados e reabastecidos regularmente, garantindo a qualidade e a disponibilidade desses produtos aos usuários.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento desta lei será de responsabilidade dos órgãos competentes da gestão municipal, os quais poderão aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 4º. Os shopping centers e estabelecimentos de alimentação terão um prazo de 12 meses, a partir da vigência desta lei, para se adequarem às disposições aqui estabelecidas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta dos próprios estabelecimentos.

Art. 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de maio de 2024.

GEORGE REIS 'O GORDINHO DA FAVELA'
VEREADOR 'PP'

JUSTIFICATIVA

A saúde bucal é um aspecto essencial para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. A disponibilização de fio dental e enxaguante bucal em banheiros de locais de grande circulação, como shopping centers e estabelecimentos de alimentação, contribui para a promoção de uma higiene bucal adequada.

A ausência desses produtos nos banheiros públicos dificulta o acesso da população aos meios necessários para a manutenção da saúde bucal. Ao implementar a obrigatoriedade da disponibilização gratuita de fio dental e enxaguante bucal, estabelecemos uma medida de prevenção e promoção da saúde bucal, visando reduzir a ocorrência de problemas dentários e suas consequências.

Ademais, essa medida contribui para aumentar a conscientização sobre a importância da higiene bucal e incentiva os frequentadores desses estabelecimentos a adotarem práticas saudáveis de cuidado oral.

Portanto, a regulamentação proposta por este projeto de lei se faz necessária para assegurar o acesso da população do município de Salvador a recursos básicos de higiene bucal e promover melhores condições de saúde para todos. Pelo exposto conto com meus pares, para a aprovação desta proposição.

Salvador, 14 de maio de 2024.

GEORGE REIS 'O GORDINHO DA FAVELA'
VEREADOR 'PP'

PROJETO DE LEI Nº106/ 2024

Concede um dia de folga ao servidor público no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- O servidor público municipal terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Artigo 2º - Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Artigo 3º - Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Artigo 4º - Para merecer o benefício o servidor em questão não poderá ter faltas injustificadas no trabalho.

Artigo 5º- A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá

garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 30(trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 14 de maio de 2024.

RANDERSON LEAL
Vereador – PODEMOS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo garantir aos servidores públicos do município de Salvador – Bahia, o direito de folga na data de seu aniversário. Comemorar o aniversário é muito importante, pois representa agradecer pela vida, pela saúde e, principalmente, criar memórias afetivas com aqueles que amamos.

É importante salientar, que a gestão pública deve priorizar a política de valorização dos servidores, vez que, investir na valorização dos servidores públicos não só reconhece o importante papel que desempenham, mas também promove um Estado mais eficiente, transparente e comprometido com o bem-estar da população.

Portanto, percebe-se que a proposição apresentada serve de estimulo para que os funcionários públicos se empenhem em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, dando o direito ao servidor público municipal ao descanso merecido na data de seu aniversário. Através destas melhorias, podemos ofertar mais conforto para os nossos servidores e servidoras, para que possam celebrar essa data tão importante em suas vidas.

Diante do exposto, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres colegas, para seu regular tramite e final aprovação.

Salvador, 14 de maio de 2024

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº70/ 2024

Considerando 149,6 milhões de animais de estimação, segundo o censo do IPB (Instituto Pet Brasil) de 2021, o Brasil é o terceiro país em número de animais domésticos. Considerando os 215 milhões de brasileiros, pelo menos 70% da população tem um pet em casa ou conhece alguém que tenha.

Considerando que o Brasil é um país com elevada carga tributária, este projeto tem como objetivo permitir que despesas relacionadas a animais de estimação sejam deduzidas do imposto de renda, reconhecendo o impacto positivo que os animais têm na vida de seus proprietários e incentivando a responsabilidade pet.

Considerando que reconhecer os gastos com animais de estimação no imposto de renda demonstra o compromisso com o bem-estar animal e incentiva práticas responsáveis de cuidado com os pets. Ao tornar essas despesas dedutíveis, o Estado está incentivando os proprietários a fornecerem os melhores cuidados possíveis para seus animais.

Considerando que muitos países já permitem deduções fiscais para despesas com dependentes, saúde e educação, reconhecendo que esses são custos inevitáveis e importantes para a qualidade de vida dos contribuintes. Da mesma forma, os custos associados aos cuidados com animais de estimação são inevitáveis para muitos proprietários e também devem ser reconhecidos como tal.

Destarte, tal indicação coaduna com os valores e princípios elencados na Carta Magna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente do Brasil, permitir que despesas relacionadas a animais de estimação sejam deduzidas do imposto de renda.

Salvador, 07 de maio de 2024.

Vereador Isnard Araújo
1° secretário

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 71/ 2024.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial. Nesses artigos, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores do Brasil.

Considerando que o Samba Reggae foi criado na Bahia entre as décadas de 1980 e 1990 pelo mestre Neguinho do Samba**,** o ritmo aposta na fusão entre o reggae da Jamaica e o samba, patrimônio cultural do Brasil, dando origem a uma sonoridade única e cheia de personalidade. Desde então, o ritmo ganhou embaixadores de peso, como Daniela Mercury, Margareth Menezes, Olodum e Carlinhos Brown, que levam seu suingue e suas influências afro a todo o mundo.

Considerando que as letras de músicas de Samba Reggae refletem a necessidade de afirmar a expressividade da cultura negra. As composições popularizam termos de origem africana utilizados nos rituais religiosos e se impõem como um ato político.

Considerando que embora o samba-reggae seja tipicamente brasileiro, é inegável que o ritmo ultrapassou as fronteiras geográficas e se tornou apreciado em outros cantos do mundo. Nomes como o Rei do Pop Michael Jackson e o ícone do reggae Jimmy Cliff chegaram a lançar faixas de samba-reggae, dando um toque ainda mais globalizado a esse empolgante ritmo latino e, acima de tudo, brasileiro.

Considerando que além disso, o estilo musical também rendeu ao Olodum um exclusivo Grammy na categoria World Music em 1991, consagrando de vez a criação de mestre Neguinho do Samba no cenário musical internacional.

Considerando a importância do registro do Samba Reggae como patrimônio imaterial da cidade de Salvador, com o objetivo de realizar a identificação e produção de conhecimento sobre o bem cultural pelos meios técnicos mais adequados e amplamente acessíveis ao público, permitindo a continuidade dessa forma de patrimônio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que através do órgão responsável, reconheça o Samba Reggae como patrimônio imaterial da cidade de Salvador.

Salvador, 13 de maio de 2024.

SÍLVIO HUMBERTO

MOÇÃO Nº 113/24.....Repúdio a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ) e Prefeitura Municipal de Salvador pela escolha em premiar o Bloco As Muquiranas para receber o selo "Pacto pela Mulher".
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR.

MOÇÃO Nº 114/24.....Aplausos em comemoração aos 08 anos de aniversário da Organização Feminista Tamo Juntas – Assessoria Multidisciplinar Gratuita para Mulheres em Situação de Violência.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR.

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 280/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear ELISETE VEIGA MARQUES, cadastro: 20.702, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 284/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear PEDRO HENRIQUE GATIS, cadastro: 20.703, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 285/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear CLEBSON CRUZ DE OLIVEIRA, cadastro: 20.704, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 286/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear JOILSON GERALDO NEVES DOS SANTOS SILVA, cadastro: 20.707, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 287/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei

Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear SERGIO SANTOS FERREIRA, cadastro: 20.709, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 288/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear SARA VICTORIA, cadastro: 20.710, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 24**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 289/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear DANIEL ARAUJO DOS SANTOS, cadastro: 20.711, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 290/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear HUGO PAULO DANTAS ARAGAO DE SANTANA, cadastro: 20.713, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25**, Classe **CC 10**, a partir de 06 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 292/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear RUANA LAIS RABELO DOS SANTOS, cadastro: 20.718, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 293/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear ADRIANO DE ARAUJO BISPO, cadastro: 20.714, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 27**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 294/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear MARIA BERNARDETE CUSTODIO SILVA, cadastro: 20.720, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 295/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear JOELMA ALVES DE AZEVEDO, cadastro: 20.726, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 10 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 296/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear EVALDO JOSE SILVA DE ALMEIDA, cadastro: 20.716, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 299/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear MARCELO DE SOUZA ROCHA, cadastro: 20.733, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 300/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar FRANCISCO JOSE SOUZA ZUZA, cadastro: 19.011, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 301/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear FRANCISCO JOSE SOUZA ZUZA, cadastro: 19.011, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 27**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 302/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar ALDA ALVES DA CUNHA SANTANA, cadastro: 20.134, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 303/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear ALDA ALVES DA CUNHA SANTANA, cadastro: 20.134, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 304/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear ROSANA MARIA DOS SANTOS VERISSIMO, cadastro: 20.727, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12**, Classe **CC 10**, a partir de 10 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 305/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Nomear ALAN SOUZA RIBEIRO, cadastro: 20.737, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 306/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar AMANDA ELEM DE MORAES SILVA, cadastro: 20.111, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 307/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Exonerar TARSILA CAMPOS BRAGA, cadastro: 20.588, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 24,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 308/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar VERUSCKA MARIA DA SILVA, cadastro: 20.125, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 309/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar VALDIR FERREIRA SILVA JUNIOR, cadastro: 19.950, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 310/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar STEPHANIE NERIS JUREMA, cadastro: 20.694, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 25,** Classe **CC 10**, a partir de 06 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 311/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar DIEGO LOMANTO ANDRADE, cadastro: 19.259, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 312/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar CANDIDO MACHADO NETO, cadastro: 19.515, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 313/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar ILKA DE ARAUJO GUIMARAES, cadastro: 19.789, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 27,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 314/2024 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar IASMIN SANTOS PIRES, cadastro: 20.416, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 315/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar SARAH LEILANE SILVA DE OLIVEIRA, cadastro: 18.733, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 10 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 316/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar ALEXANDRE CARVALHO DOS SANTOS, cadastro: 20.087, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 317/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar ALAIDE GOMES DA CUNHA, cadastro: 20.007, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 318/2024 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar RYAN SANTOS ZUZA, cadastro: 20.026, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 28,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 319/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Exonerar JOSE LINO BASTOS DA CUNHA, cadastro: 20.015, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

ATO N.º 320/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Exonerar NADSON COUTO NASCIMENTO, cadastro: 19.174, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 321/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.657/2022, **RESOLVE:**

Exonerar DEVANIO SANTOS VASCONCELOS, cadastro: 20.337, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de maio de 2024. Salvador, 20 de maio de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 322/2024 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
JULIA PIETRA CANDIDA DOS SANTOS DA LUZ	20.585	G 15	G 05	01/05/2024
ADRIEN MATHEUS ANDRADE DE SOUZA	19.151	G 29	G 24	01/05/2024
HAMILTON GONCALVES CONCEICAO	18.255	G 25	G 19	01/05/2024
UELSELI BENEVIDES REIS SOARES	20.431	G 29	G 19	01/05/2024
UBIRATAN GOES VIENA	20.149	G 29	G 21	01/05/2024
CEILANE NASCIMENTO BARRETO DA SILVA	20.619	G 05	G 29	01/05/2024
WASHINGTON LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	20.006	G 25	G 15	01/05/2024
JONILTON SENA SILVA	20.663	G 29	G 23	01/05/2024
MARCELO REIS DOS ANJOS	19.137	G 11	G 19	01/05/2024
MARIA DE SAO PEDRO DE OLIVEIRA MENEZES	19.173	G 09	G 07	01/05/2024
DENILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20.051	G 11	G 12	01/05/2024
JORDANIA OLIVEIRA DE FREITAS	18.064	G 13	G 14	01/05/2024
REJANE DA SILVA NASCIMENTO	19.712	G 29	G 28	01/05/2024
CARLOS ALBERTO MENEZES CUNHA JUNIOR	19.393	G 07	G 17	01/05/2024
CRISTIANO REIS LOPES DE SOUZA	20.313	G 09	G 11	01/05/2024
SAMUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20.039	G 10	G 08	01/05/2024
DJALMA JOSE DE SOUZA	19.180	G 29	G 26	01/05/2024
TIAGO SILVA ALVES	19.601	G 11	G 09	01/05/2024
ATIANA ANDRADE SPINOLA	18.950	G 29	G 24	01/05/2024
LUIZA FABIANE ALMEIDA DA SILVA	17.681	G 20	G 15	01/05/2024
JOAQUIM RIBEIRO DA CUNHA	20.128	G 22	G 15	01/05/2024
LUDMILA BRUNO DA SILVA SANTOS	18.922	G 29	G 20	01/05/2024
RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO	18.923	G 29	G 25	01/05/2024

Salvador, 20 de maio de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 88/2024 – O **DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes do Processo Administrativo CMS nº 14/2024, **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a publicação do extrato do Contrato CMS nº 13/2024, realizada no Diário Oficial do Legislativo do Ano XXXIII, nº 6.700, veiculado em 08/05/2024, haja vista a declaração de nulidade do referido negócio administrativo por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL,17 de maio de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**08/2024**
PROCESSO DE ORIGEM Nº	2.221/2023
CONTRATADA:	**50.854.653 Yasmin de Jesus Lima**
CNPJ Nº	50.854.653/0001-06
OBJETO:	Retificação dos termos constantes do Contrato CMS nº 08/2024, uma vez verificada a existência de erro material na redação do valor unitário de um dos itens da planilha de preços do contrato em questão, sem prejuízo da manutenção dos demais valores unitários e do valor global da contratação.
DATA DA ASSINATURA:	20 de maio de 2024
ASSINA:	Carlos da Silva Muniz – Presidente da Câmara Municipal de Salvador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12

A Câmara Municipal de Salvador, em conformidade com o exposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, §3º, manifesta o interesse em obter propostas adicionais, de eventuais interessados(as), conforme condições e especificações constantes no:

PROCESSO Nº: 751/2024

OBJETO: Fornecimento de medalhas de honraria

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: No prazo de **até 3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil que seguir ao da publicação do presente aviso, por meio eletrônico, através do endereço de e-mail **compras@cms.ba.gov.br.**

O(a) interessado(a) poderá solicitar o Termo de Referência, com as condições e especificações do objeto pretendido, através do endereço de e-mail **compras@cms.ba.gov.br,** ou via contato telefônico:**(71) 3320-0165**, junto à Supervisão de Análise e Aquisições.

Salvador/BA, 17 de maio de 2024.

Dilson do Espirito Santo Filho

Secretário da Gestão Administrativa e Serviços Gerias



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 18 de Maio de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	CiDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
16:40	CÂMARA EM AÇÃO	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público
16:50	SOTERARTE CONVIDA- LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
17:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 20 de Maio de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:20	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:;30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
18:15	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:15	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
19:25	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.